



PROCESSO PRA-167/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a recarga de extintores e testes hidrostáticos em extintores, consoante com o Anexo I (Descrição e Termo de Referência), Anexo II (Formulário de Proposta Comercial) e Anexo III (Minuta de Termo de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço global.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559.

1.2.2. DATA: 14/08/2019

1.2.3. HORÁRIO: 09h00min (início do credenciamento).



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto da Pregoeira.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal, manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, e entregar os envelopes, contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 22/19

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/19

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes, na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a Pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa

por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço por item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Descrição e Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (Minuta de Contrato).

4.1.4. Prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para o item 01.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e



alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de



isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS E TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), até o limite de 03 (três) empresas, relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, a pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificada em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujos objetos lhe serão adjudicados, caso sejam habilitados.

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope, contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo à Pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorrido tal prazo.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.



8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A empresa vencedora, antes da adjudicação, em até 02 (dois) dias, deverá apresentar o certificado do registro fornecido pelo Inmetro.

8.9. A empresa, antes da adjudicação do objeto, em até 02 (dois) dias, deverá apresentar proposta equalizada dos valores unitários dos serviços.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

09 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.



9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

14 – DA CAUÇÃO

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento



do Pregão. Essa ata será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas à Pregoeira através do e-mail questionamentos@unitau.br.

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 12/08/2019, às 09h.

15.9.2. A pregoeira deverá responder os questionamentos até o dia 13/08/2019 por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.



15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá a Pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos@unitau.br), divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos aqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 31 de julho de 2019.

Márcia Regina Rosa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Especificações técnicas:

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Descrição do material/serviço</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
1	1	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ÁGUA COM 10L.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	213
	2	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 04KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	107
	3	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 06KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	99
	4	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 06KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	44
	5	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 12KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	3
	6	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG-RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	9
	7	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 4KG-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	2
	8	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 25KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	1
	9	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO ÁGUA-PRESSURIZADA COM 10 LITROS, NÍVEL 3. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	80
	10	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO-SECO COM 04KG, NÍVEL 3.EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	48
	11	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO-SECO COM 06KG. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	38
	12	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO CO2 6KG-NÍVEL 3. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	21

TERMO DE REFERÊNCIA

SESMO

(01) Objeto: Prestação de serviços de recarga, manutenção de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados em diversos departamentos /setores da Universidade de Taubaté – UNITAU do município de Taubaté - Estado de São Paulo, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

(02) Motivação: Exigências legais contempladas nas Normas regulamentadoras número 23 do Ministério do Trabalho e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. (123.037-9 / I2).

(03) Especificações técnicas: Os referidos serviços a serem executados deverão contemplar imprescindivelmente as seguintes condições:

A) A ausência dos extintores deverá ser suprida pela contratada, na proporção de 50% dos equipamentos retirados por mesmo tipo e capacidade;

B) A empresa deverá apresentar o certificado do registro fornecido pelo Inmetro;

C) A contratada deverá apresentar os laudos dos extintores relacionando os departamentos/setores onde foram retirados;

D) Os extintores deverão ser personalizados (**pintados**) com a logomarca da UNITAU;

E) Nos serviços de manutenção dos extintores pela contratada, deverão estar incluídas, as possíveis substituições de peças no respectivo contrato, entre elas: Manômetro, Mangueira AP/PQS, Mangueira CO2, Saia Plástica, Difusor CO2, Punho CO2, Conjunto apague CO2, Válvula de baixa pressão, Válvula de Alta pressão CO2. A logomarca e a pintura dos extintores deverão estar incluídas no preço global do presente contrato. E no caso da manutenção o extintor for condenado, deverá estar incluído do serviço.

F) Garantia 12 meses dos serviços prestados.

G) Deverá ser feita pela contratada a retirada e recolocação dos equipamentos nos locais indicados dos departamentos/setores de Taubaté e do Campus de Ubatuba conforme endereços abaixo.

Endereço – Campus/ Departamento/ Setor

- **Odontologia** - Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté-SP
- **Pós-Graduação** - Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté-SP
- **Departamento de Letras e Biblioteca** - Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté-SP
- **Central de informática** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116 - Centro, Taubaté-SP
- **EAD** - Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 – Centro, Taubaté/SP
- **Biblioteca Central** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 140 - Centro, Taubaté-SP
- **Engenharia Civil** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, Centro, Taubaté-SP
- **Departamento de Informática** – Av. Marechal Deodoro, 605 - Jardim Sta. Clara – Taubaté-SP
- **Almoxarifado/CEMA/Patrimônio** – R. Expedicionário Ernesto Pereira, nº170 – Centro – Taubaté-SP
- **Reitoria** – Rua 04 de Março, 432 - Centro, Taubaté-SP
- **Gestão e Negócios** – Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99 - Portão 3, Taubaté-SP
- **Ciências Jurídicas** – Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté-SP
- **JUTA** – Rua Daniel Danelli, s/n, Taubaté-SP
- **Solar da Viscondessa** – Rua XV de Novembro, 996, Centro, Taubaté-SP
- **Laboratório de águas** – Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99 - Portão 3, Taubaté-SP

- **Clínica de Psicologia** – R. Barão da Pedra Negra, 235 - Centro, Taubaté-SP
- **Arquitetura** - Praça Félix Guisard, 120 – Centro, Taubaté – SP
- **Campus do Bom Conselho** – Av. Tiradentes, 500, Bom Conselho, Taubaté-SP
- **Campus Agronomia** – Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP
- **Marcenaria/Serralheria/Fazenda Piloto** – Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP
- **Anexo do Bom Conselho** – R. Pasqual Scalzoto Pastoreli, 146 - Jardim das Nações, Taubaté-SP
- **Rádio/TV:** Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Taubaté – SP
- **Comunicação Social** – Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Taubaté – SP
- **Clínica de Fisioterapia** – Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté-SP
- **Colégio Unitau** – Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté-SP
- **Pró-Reitoria de Finanças/Graduação/Estudantil/Extensão** – Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté-SP
- **Pró-Reitoria de Administração** – Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté-SP
- **Quadra D** – Praça Felix Guizard, 117, Centro, Taubaté-SP
- **Campus Ubatuba** – Av. Castro Alves, 392 – Itaguá, Ubatuba-SP
- **Centro de Biologia Marinha** – Rua Guarani, 635, Centro – Ubatuba/SP

H) A manutenção e a recarga de extintores deverão obedecer ao cronograma de datas relacionado abaixo:

CAMPUS TAUBATÉ/ UBATUBA



ITEM	Lote 1	Lote 2
	Setembro/Octubro	Novembro/Dezembro
RECARGA DE EXTINTOR	283	195
TESTE HIDROSTÁTICO	110	77

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução: Todos os serviços deverão ser executados nos meses estipulados no cronograma e o prazo para cada serviço será de 10 dias corridos. **Os dias e horários da execução dos serviços deverão ser pré-agendados com o SESMO pelo telefone 3622-5585.**

(05) Responsáveis, telefone e e-mail: Responsável pelo recebimento dos laudos: Dr. Eduardo Saba – Chefe do SESMO – telefone 3622-5585 / e-mail – sesmo@unitau.br. Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Luciana da Graça Gonçalves – Técnica em Segurança do Trabalho – telefone 3622-5585 / e-mail – sesmo@unitau.br.

(06) Condições e prazos de pagamento: em até 21 dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo responsável, verificado o cumprimento das exigências previstas no Edital. De acordo com a entrega de cada lote previsto no cronograma acima.

(09) Obrigações da contratada: Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e do corpo de bombeiros.

(10) Qualificação técnica: A empresa deverá apresentar o certificado do registro fornecido pelo Inmetro.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

(06) Condições e prazos de pagamento: em até 21 dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo responsável, verificado o cumprimento das exigências previstas no Edital. De acordo com a entrega de cada lote previsto no cronograma acima.

(09) Obrigações da contratada: Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e do corpo de bombeiros.

(10) Qualificação técnica: A empresa deverá apresentar o certificado do registro fornecido pelo Inmetro

(11) Critério de avaliação das propostas: Serão avaliadas as propostas pelo menor preço global.

(12) Resultados esperados: Em cumprimento as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 23 – Proteção Contra Incêndios.

Dr. Eduardo Saba
Chefe do SESMO



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Processo PRA nº 167/19

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para recarga de extintores e testes hidrostáticos em extintores, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Lote	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) dias, contados da assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de ____ (____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____; Cargo: _____; RG
nº _____; CPF/MF nº _____; E-mail Institucional:

E-mail Pessoal: _____

....., de de 2019.

(Nome Legível)



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja apostado nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Processo: PRA-167/19

Licitação: Pregão nº 22/2019

Regência Legal: Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: Recarga de extintores e testes hidrostáticos em extintores.

Valor: R\$

Vigência: 12 meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu **Magnífica Reitora Prof. Dr^a. Nara Lúcia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **recarga de extintores e testes hidrostáticos em extintores**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

a) Conteúdo:

Lote	Item	Descrição do material/serviço	Unid.	Quant.
1	1	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ÁGUA COM 10L.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	213
	2	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 04KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	107
	3	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 06KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	99
	4	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 06KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	44
	5	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 12KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	3
	6	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG-RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	9
	7	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 4KG-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	2
	8	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 25KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	1
	9	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO ÁGUA-PRESSURIZADA COM 10 LITROS, NÍVEL 3. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	80
	10	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO-SECO COM 04KG, NÍVEL 3.EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	48
	11	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO-SECO COM 06KG. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	38
	12	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO CO2 6KG-NÍVEL 3. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	SER	21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A manutenção e recarga de extintores deverão obedecer ao cronograma de datas relacionado abaixo:



CAMPUS TAUBATÉ/ UBATUBA

ITEM	Lote 1	Lote 2
	Setembro/Octubro	Novembro/Dezembro
RECARGA DE EXTINTOR	283	195
TESTE HIDROSTÁTICO	110	77

- A) A ausência dos extintores deverá ser suprida pela contratada, na proporção de 50% dos equipamentos retirados por mesmo tipo e capacidade;
- B) A empresa deverá apresentar o certificado do registro fornecido pelo Inmetro;
- C) A contratada deverá apresentar os laudos dos extintores, relacionando os departamentos/setores onde foram retirados;
- D) Os extintores deverão ser personalizados (pintados) com a logomarca da UNITAU;
- E) Nos serviços de manutenção dos extintores pela contratada, deverão estar incluídas, as possíveis substituições de peças no respectivo contrato, entre elas: Manômetro, Mangueira AP/PQS, Mangueira CO2, Saia Plástica, Difusor CO2, Punho CO2, Conjunto apague CO2, Válvula de baixa pressão, Válvula de Alta pressão CO2. A logomarca e a pintura dos extintores deverão estar incluídas no preço global do presente contrato. E se na manutenção o extintor for condenado, deverá estar incluído no serviço.
- F) Garantia 12 meses dos serviços prestados.
- G) Deverá ser feita pela contratada a retirada e recolocação dos equipamentos nos locais indicados dos departamentos/setores de Taubaté e do Campus de Ubatuba conforme endereços abaixo.

Endereço – Campus/ Departamento/ Setor

- **Odontologia** - Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté-SP
- **Pós-Graduação** - Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté-SP
- **Departamento de Letras e Biblioteca** - Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté-SP
- **Central de informática** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116 - Centro, Taubaté-SP
- **EAD** - Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 – Centro, Taubaté/SP
- **Biblioteca Central** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 140 - Centro, Taubaté-SP
- **Engenharia Civil** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, Centro, Taubaté-SP
- **Departamento de Informática** – Av. Marechal Deodoro, 605 - Jardim Sta. Clara – Taubaté-SP
- **Almoxarifado/CEMA/Patrimônio** – R. Expedicionário Ernesto Pereira, nº170 – Centro – Taubaté-SP
- **Reitoria** – Rua 04 de Março, 432 - Centro, Taubaté-SP
- **Gestão e Negócios** – Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99 - Portão 3, Taubaté-SP
- **Ciências Jurídicas** – Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté-SP
- **JUTA** – Rua Daniel Danelli, s/n, Taubaté-SP
- **Solar da Viscondessa** – Rua XV de Novembro, 996, Centro, Taubaté-SP
- **Laboratório de águas** – Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99 - Portão 3, Taubaté-SP

- **Clínica de Psicologia** – R. Barão da Pedra Negra, 235 - Centro, Taubaté-SP
- **Arquitetura** - Praça Félix Guisard, 120 – Centro, Taubaté – SP
- **Campus do Bom Conselho** – Av. Tiradentes, 500, Bom Conselho, Taubaté-SP
- **Campus Agronomia** – Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP
- **Marcenaria/Serralheria/Fazenda Piloto** – Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP
- **Anexo do Bom Conselho** – R. Pasqual Scalzoto Pastoreli, 146 - Jardim das Nações, Taubaté-SP
- **Rádio/TV:** Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Taubaté – SP
- **Comunicação Social** – Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Taubaté – SP
- **Clínica de Fisioterapia** – Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté-SP
- **Colégio Unitau** – Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté-SP
- **Pró-Reitoria de Finanças/Graduação/Estudantil/Extensão** – Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté-SP
- **Pró-Reitoria de Administração** – Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté-SP
- **Quadra D** – Praça Felix Guizard, 117, Centro, Taubaté-SP
- **Campus Ubatuba** – Av. Castro Alves, 392 – Itaguá, Ubatuba-SP
- **Centro de Biologia Marinha** – Rua Guarani, 635, Centro – Ubatuba/SP

H) Todos os serviços deverão ser executados nos meses estipulados e o prazo para cada serviço será de 15 dias úteis.



l) Os dias e horários da execução dos serviços deverão ser pré-agendados com o SESNO através do telefone (12) 3622-5585 ou sesmo@unitau.br / sesmo.unitau@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata da pregoeira, é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram as dotações orçamentárias nº _____ e nº _____, do orçamento do exercício financeiro 2019.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo setor requisitante, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

4.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.



4.4. - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.5. - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no SESMO, telefone (12) 3622-5585, sesmo@unitau.br.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII- Executar todos os serviços com obediência as normas de segurança e medicina do trabalho e do corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;

V - Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:



- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos



pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** do contrato será de **até _____ meses**, contado a partir da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega e garantia do equipamento, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Chefe do Sesmo, Dr. Eduardo Saba, telefones (12) 3622-5585, e-mail: sesmo@unitau.br

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, _____, no valor de **R\$ _____** (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2019.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA